

## **AUTÓGRAFO Nº 52, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**AO**

### **PROJETO DE LEI Nº 60, DE 2023.**

**“Altera o art. 3º da Lei nº 3.190, de 2 de dezembro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Itanhaém, e dá providências correlatas.”**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.190, de 2 de dezembro de 2005, alterado pelas Leis nº 3.944, de 14 de agosto de 2014 e nº 4.202, de 7 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Itanhaém será composto por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I - 3 (três) representantes do poder público municipal, sendo 1 (um) de cada uma das seguintes Secretarias, indicado pelo respectivo Titular:

- a) 1 (um) da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) da Secretaria Desenvolvimento Econômico; e
- c) 1 (um) da Secretaria de Saúde;



II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em plenária própria, especialmente convocadas para este fim, sendo:

a) 1 (um) representante de entidades sindicais, de empregados ou patronal;

b) 1 (um) representante de associações de classe e conselhos profissionais;

c) 1 (um) representante de associações empresariais;

d) 1 (um) representante de instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

e) 2 (dois) representantes de movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, 15 de agosto de 2023**

**FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA**  
**Presidente**

**LUCAS GABRIEL S. ABBASI**  
**Primeiro-Secretário**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Segundo-Secretário**

Processo eletrônico sob nº 1540/2023.  
Projeto de Lei nº 60/2023, de autoria do Executivo

Ana Marcia Muniz  
Diretora Parlamentar

